

The background features a large, faint watermark of the coat of arms of Maracanaú. It consists of a shield with a gear in the center, a banner at the bottom, and a star at the top. The gear contains a stylized figure holding a tool. The banner at the bottom contains the word 'MARACANAÚ'. The shield is flanked by laurel branches. The word 'LABORE' is written across the top of the shield.

LABORE

LEI MUNICIPAL Nº 790 / 2001

DE 24 / setembro / 2001

MARACANAÚ

SANCIONADA E PROMULGADA PELO EXMO. SENHOR

Julio César Costa Lima

PREFEITO MUNICIPAL



LEI N.º 790 DE 24 DE SETEMBRO DE 2001.

AUTORIZA AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO A DOAR O TERRENO QUE INDICA, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARACANAÚ
Faço saber que A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adotar as providências objetivando a doação à empresa FORTAPISO LTDA, do Terreno urbano (denominado de terreno 01) desmembrado da ÁREA REMANESCENTE 2 (pertencente ao Município de Maracanaú), localizado no Sítio Genipapeiro – D I 2000, situado no Município e Comarca de Maracanaú, deste Estado, fazendo frente para a Via. Projetada do desmembramento, no lado par, distando 138m79 da Av. Oeste do Loteamento Vila Santos Sátiro, com as seguintes extremas e dimensões: ao **NORTE** (LADO ESQUERDO), onde mede 110m00, limitando-se com o terreno de propriedade da JANGADA INDÚSTRIA DE BEBIDAS LTDA; ao **SUL** (LADO DIREITO), onde mede 110m00, limitando-se com o terreno 02 – ora em processo de desmembramento pelo Município de Maracanaú; ao **LESTE** (FRENTE), onde mede 80m00, limitando-se com a Via Projetada do desmembramento; e ao **OESTE** (FUNDOS), onde mede 80m00, limitando-se com o terreno de propriedade da CONCRETOPLIS – CONCRETO E PREMOLDADO INDUSTRIAL DO NORDESTE LTDA. Perfazendo uma área de 8.800,00m², conforme matrícula nº 1.359 do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Zona do 2º Ofício de Maracanaú.

Art. 2º - A Doação autorizada no artigo precedente observará, no que couber, os preceitos da Lei Municipal nº 513/96, de 30.10.96, publicada do Diário Oficial do Estado nº 16.914 - Parte I, de 04.11.96.


J. F. Fernandes Évora
PROCURADOR GERAL DO
MUNICÍPIO


**G O V E R N O
MUNICIPAL DE MARACANAÚ
PALÁCIO DO JENIPAPEIRO S/N
CEP. 61.900-000 MARACANAÚ-CE**



Art. 3º - Integram este diploma legal o Laudo de Avaliação elaborado pela Comissão de Avaliação da Prefeitura Municipal de Maracanaú, o Memorial Descritivo e a Planta de Situação, de responsabilidade da Secretaria de Infra-Estrutura da Prefeitura Municipal de Maracanaú, todos documentos relativos ao terreno a ser doado e devidamente identificado no art. 1º desta lei e na documentação aqui especificada, e o competente Protocolo de Intenções firmado entre as partes.

Art. 4º - Constará da escritura pública de doação todas as responsabilidades da beneficiada, inclusive com os prazos de instalação, implantação e início de suas produções industriais, bem assim, a Cláusula de reversão.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrárias.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
MARACANAÚ, EM 24 DE SETEMBRO DE 2001.


JÚLIO CÉSAR COSTA LIMA
Prefeito Municipal

PGM/Rr


J.F. Fernandes Cávora
PROCURADOR GERAL DO
MUNICÍPIO



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 029, DE 21 DE SETEMBRO DE 2001

AUTORIZA AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO A DOAR O TERRENO QUE INDICA, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adotar as providências objetivando a doação à empresa FORTAPISO LTDA, do Terreno urbano (denominado de terreno 01) desmembrado da ÁREA REMANESCENTE 2 (pertencente ao Município de Maracanaú), localizado no Sítio Genipapeiro – D I 2000, situado no Município e Comarca de Maracanaú, deste Estado, fazendo frente para a Via. Projetada do desmembramento, no lado par, distando 138m79 da Av. Oeste do Loteamento Vila Santos Sátiro, com as seguintes extremas e dimensões: ao **NORTE** (LADO ESQUERDO), onde mede 110m00, limitando-se com o terreno de propriedade da JANGADA INDÚSTRIA DE BEBIDAS LTDA; ao **SUL** (LADO DIREITO), onde mede 110m00, limitando-se com o terreno 02 – ora em processo de desmembramento pelo Município de Maracanaú; ao **LESTE** (FRENTE), onde mede 80m00, limitando-se com a Via Projetada do desmembramento; e ao **OESTE** (FUNDOS), onde mede 80m00, limitando-se com o terreno de propriedade da CONCRETOPLIS – CONCRETO E PREMOLDADO INDUSTRIAL DO NORDESTE LTDA. Perfazendo uma área de 8.800,00m², conforme matrícula nº 1.359 do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Zona do 2º Ofício de Maracanaú.

Art. 2º - A Doação autorizada no artigo precedente observará, no que couber, os preceitos da Lei Municipal nº 513/96, de 30.10.96, publicada do Diário Oficial do Estado nº 16.914 - Parte I, de 04.11.96.

Art. 3º - Integram este diploma legal o Laudo de Avaliação elaborado pela Comissão de Avaliação da Prefeitura Municipal de Maracanaú, o Memorial



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

Descritivo e a Planta de Situação, de responsabilidade da Secretaria de Infra-Estrutura da Prefeitura Municipal de Maracanaú, todos documentos relativos ao terreno a ser doado e devidamente identificado no art. 1º desta lei e na documentação aqui especificada, e o competente Protocolo de Intenções firmado entre as partes.

Art. 4º - Constará da escritura pública de doação todas as responsabilidades da beneficiada, inclusive com os prazos de instalação, implantação e início de suas produções industriais, bem assim, a Cláusula de reversão.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrárias.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, EM
21 DE SETEMBRO DE 2001.**


JOÃO JOSÉ PINTO
Presidente